ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Estanislau Schumann, 972 – Centro – Fone: 0XX 47 – 629 0126
CEP: 89478 – 000 – Bela Vista do Toldo - SC

LEI Nº341,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO PARA O EXERCICIO DE 2004".

*EU, **MARIO ALBERTI,** Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, fazendo uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o § 7º do art. 53, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei:*

Do Orçamento do Municpio

Artigo 1o - O Orçamento Geral do Municpio de BELA VISTA DO TOLDO para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

De Acordo com a Emenda Modificativa nº003, de 16 de setembro, o art.2º do Projeto de Lei nº022, de 29 de agosto passa a vigorar com a seguinte redação.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2o-O Orçamento da Prefeitura para o exercicio de 2004 estima a Receita em R$ 3.312.000,00 (Três milhões trezentos e doze mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 220.000,00 duzentos e vinte mil reais),em 3.092.000,00(três milhões e noventa e dois mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) as transferências financeiras: a TRANSFERENCIA PARA O FUNDO DE SAUDE, TRANSFERENCIA PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRANSF. PARA O FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENCIA, TRANSF. PARA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Parágrafo Único:No exercicio de 2004 o Chefe do Poder Executivo repassará 08% (oito por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências Previstas no art.153 § 5º da Constituição Federal

efetivamente realizado no exercicio anterior, ao Poder Legislativo Municipal, cumprindo o disposto no art.29-A § 2° da Constituição federal.

□ 1o - A Receita da Prefeitura ser realizada mediante a arrecadao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	3.820.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	153.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.617.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00
SOMA :	3.900.000,00
TOTAL :	3.900,000,00

De Acordo com a Emenda Modificativa n°003, de 16 de setembro, o §.2° do Art.2° do Projeto de Lei n°022, de 29 de agosto passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 2o - A Despesa da Administração direta ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificao Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, distribudas da seguinte maneira.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	220.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	377.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.000,00
10 - SAÚDE	767.000,00
12 - EDUCAÇÃO	1.391.000,00
15 - URBANISMO	28.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
20 - AGRICULTURA	296.000,00
26 - TRANSPORTE	513.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

efetivamente realizado no exercicio anterior, ao Poder Legislativo Municipal, cumprindo o disposto no art.29-A § 2° da Constituição federal.

□ 1o - A Receita da Prefeitura ser realizada mediante a arrecadao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	3.820.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	153.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.617.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00
SOMA :	3.900.000,00
TOTAL :	3.900,000,00

De Acordo com a Emenda Modificativa n°003, de 16 de setembro, o §.2° do Art.2° do Projeto de Lei n°022, de 29 de agosto passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 2o - A Despesa da Administração direta ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificao Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, distribudas da seguinte maneira.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	220.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	377.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	172.000,00
10 - SAÚDE	767.000,00
12 - EDUCAÇÃO	1.391.000,00
15 - URBANISMO	28.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
20 - AGRICULTURA	296.000,00
26 - TRANSPORTE	513.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	220.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.500,00
181- POLICIAMENTO	12.500,00
243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	79.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	93.000,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	739.000,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	1.373.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00
453 – TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS	20.000,00
482 – HABITAÇÃO URBANA	50.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	296.000,00
752 – ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00
782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	155.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	25.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.494.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO MUICIPAL	220.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	134.000,00
03 – SEC.MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS	313.000,00
04 – SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENVOLV.ECON.	156.000,00
05 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	35.000,00
06 – SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TUR	1.309.000,00
07 – SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	717.000,00
08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	739.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00
10 – FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL	140.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

Art.3°- Fica ao Poder Executivo autorizado a adequar as Emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, ao Orçamento 2004.

II – POR SUBFUNÇÕES

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	220.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.500,00
181– POLICIAMENTO	12.500,00
243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	79.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	93.000,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	739.000,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	1.373.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.000,00
453 – TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS	20.000,00
482 – HABITAÇÃO URBANA	50.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	296.000,00
752 – ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00
782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	155.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	25.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

III – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.494.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO MUICIPAL	220.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	134.000,00
03 – SEC.MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS	313.000,00
04 – SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENVOLV.ECON.	156.000,00
05 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	35.000,00
06 – SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TUR	1.309.000,00
07 – SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	717.000,00
08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	739.000,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00
10 – FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL	140.000,00
TOTAL GERAL	3.900.000,00

Art.3°- Fica ao Poder Executivo autorizado a adequar as Emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, ao Orçamento 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Estanislau Schumann, 972 – Centro – Fone: 0XX 47 – 629 0126
CEP: 89478 – 000 – Bela Vista do Toldo - SC

DO ORÇAMENTO FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 3o(a) -O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 90.000,00(noventa mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$50.000,00 (cinconta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1o - A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		90.000,00
RECEITA TRIBUTARIA		74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.000,00
	SOMA :	90.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		50.000,00
	SOMA :	50.000,00
	TOTAL :	140.000,00

§ 2o - A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional,funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

20 - Agricultura		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

606 - EXTENSÃO RURAL		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

III - CLASSIFICACAO SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO

DO ORÇAMENTO FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 3o(a) -O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 90.000,00(noventa mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$50.000,00 (cinconta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 1o - A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		90.000,00
RECEITA TRIBUTARIA		74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.000,00
	SOMA :	90.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		50.000,00
	SOMA :	50.000,00
	TOTAL :	140.000,00

§ 2o - A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DESENV. RURAL BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional,funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

20 - Agricultura		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

606 - EXTENSÃO RURAL		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

III - CLASSIFICACAO SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		140.000,00
	SOMA:	140.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO

do Tesouro Municipal em R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		25.000,00
	SOMA :	25.000,00

§ 2o-A Despesa da entidade **FUNDO INF. ADOLESC.DE BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional,funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

08 - **Assistência Social**		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

II - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

10 - **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

DO ORÇAMENTO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 6o-O Oramento da entidade **FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.BELA VISTA DO TOLDO** para o exerccio de 2004 estima a Receita em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e fixa as Despesas em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

§1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	66.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00

do Tesouro Municipal em R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		25.000,00
	SOMA :	25.000,00

§ 2o-A Despesa da entidade **FUNDO INF. ADOLESC.DE BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional,funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

08 - Assistência Social		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

II - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

10 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		25.000,00
	SOMA:	25.000,00

DO ORÇAMENTO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 6o-O Oramento da entidade **FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.BELA VISTA DO TOLDO** para o exerccio de 2004 estima a Receita em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e fixa as Despesas em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

§1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	66.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00

Artigo 4o-O Oramento da entidade **FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO** para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

§1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		272.000,00
RECEITAS PATRIMONIAL		3.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		268.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500,00
	SOMA :	272.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		467.000,00
	SOMA :	739.000,00

§2o-A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional,Funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

301 - ATENÇÃO BÁSICA		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

III - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES		709.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
	SOMA:	739.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

DO ORCAMENTO DO FUNDO INF. ADOLESC. DE BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 5o-O Orçamento da entidade **FUNDO INF. ADOLESC. DE BELA VISTA DO TOLDO** para o exercício de 2004 estima, as Transferências Financeiras

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Estanislau Schumann, 972 – Centro – Fone: 0XX 47 – 629 0126
CEP: 89478 – 000 – Bela Vista do Toldo - SC

Artigo 4o-O Oramento da entidade **FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO** para o exercício de 2004 estima a Receita em R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

§1o-A Receita ser realizada mediante Transferncias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		272.000,00
RECEITAS PATRIMONIAL		3.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		268.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500,00
	SOMA :	272.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		467.000,00
	SOMA :	739.000,00

§2o-A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional,Funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

301 - ATENÇÃO BÁSICA		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

III - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES		709.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
	SOMA:	739.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		739.000,00
	SOMA:	739.000,00

DO ORCAMENTO DO FUNDO INF. ADOLESC. DE BELA VISTA DO TOLDO

Artigo 5o-O Orçamento da entidade **FUNDO INF. ADOLESC. DE BELA VISTA DO TOLDO** para o exercício de 2004 estima, as Transferências Financeiras

TRANSFERENCIAS CORRENTES		65.000,00
	SOMA :	66.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		46.000,00
	SOMA :	112.000,00

§ 2o-A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. BELA VISTA DO TOLDO** ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, **funcional-programtica e natureza, distribudas da seguinte forma:**

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

08 - Assistência Social		112.000,00
	SOMA:	112.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESC.		54.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		58.000,00
	SOMA:	112.000,00

III - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		107.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	SOMA:	112.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		112.000,00
	SOMA:	112.000,00

Artigo 7o-**De Acordo com a Emenda Supressiva de 16 de Setembro de 2003, fica suprimido o art.7°e seus incisos do Projeto de Lei n°022/2003 de 29 de agosto de 2003.**

De Acordo com a Emenda Supressiva n°002/2003, fica suprimido o Paragráfo Único do art. 7° deste Projeto.

Artigo 8o-As despesas por conta das dotaes vinculadas a convenios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

TRANSFERENCIAS CORRENTES		65.000,00
	SOMA :	66.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		46.000,00
	SOMA :	112.000,00

§ 2o-A Despesa da entidade **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. BELA VISTA DO TOLDO** ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional, **funcional-programtica e natureza, distribudas da seguinte forma:**

I - CLASSIFICACAO POR FUNCAO

08 - Assistência Social		112.000,00
	SOMA:	112.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESC.		54.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		58.000,00
	SOMA:	112.000,00

III - CLASSIFICACAO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		107.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
	SOMA:	112.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		112.000,00
	SOMA:	112.000,00

Artigo 7o-**De Acordo com a Emenda Supressiva de 16 de Setembro de 2003, fica suprimido o art.7°e seus incisos do Projeto de Lei n°022/2003 de 29 de agosto de 2003.**

De Acordo com a Emenda Supressiva n°002/2003, fica suprimido o Paragráfo Único do art. 7° deste Projeto.

Artigo 8o-As despesas por conta das dotaes vinculadas a convenios,operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9o-Os recursos oriundos de convnios no previstos no oramento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa de acordo com o previsto no Art. 40,41 Incisos I,II e III, combinado com o Art. 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 10o-As receitas de realização extraordinaria, oriundas de convenios,operações de credito e outras,não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

De Acordo com a Emenda Modificativa n°003, de 16 de setembro, o Art.11° do Projeto de Lei n°022, de 29 de agosto passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 11o-Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio,acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, somente com prévia autorização Legislativa.

Artigo 12o-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13o-A presente Lei vigorar durante o exerccio de 2004, a partir de 1o de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

BELA VISTA DO TOLDO, 30 de dezembro de 2003.

MÁRIO ALBERTI
Presidente

Artigo 9o-Os recursos oriundos de convnios no previstos no oramento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa de acordo com o previsto no Art. 40,41 Incisos I,II e III, combinado com o Art. 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 10o-As receitas de realização extraordinaria, oriundas de convenios,operações de credito e outras,não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

De Acordo com a Emenda Modificativa n°003, de 16 de setembro, o Art.11° do Projeto de Lei n°022, de 29 de agosto passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 11o-Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio,acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, somente com prévia autorização Legislativa.

Artigo 12o-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13o-A presente Lei vigorar durante o exerccio de 2004, a partir de 1o de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

BELA VISTA DO TOLDO, 30 de dezembro de 2003.

MARIO ALBERTI
Presidente